TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO
N.º 101-2020/2023-1

Nos termos do n.º 6 do art.º 39.º do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015, de 15 de junho, é emitido o presente título relativo ao estabelecimento industrial do Tipo 1, registado com processo IAPMEI N-101/2020 (NUEI 0312001796), explorado pela empresa:

RNM - PRODUTOS QUÍMICOS, SA

NIPC: 501753494

localizado na Avenida das Searas, 132, freguesia de Landim e concelho de Vila Nova de Famalicão, destinado ao exercício da atividade classificada na

$CAE_{REV.3}$ 20592 - Fabricação de produtos químicos auxiliares para uso industrial,

Este título autoriza a alteração do estabelecimento industrial, cujo pedido foi apresentado em 21-11-2022, no âmbito de procedimento com vistoria prévia, através do pedido registado com o n.º Fora da Plataforma 3444 - PL20210806001509 e fixa, no documento anexo, as condições a observar na alteração do estabelecimento, assim como na respetiva exploração.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 25.º-B do SIR, a exploração das instalações objeto de alteração só poderá ter início após a atualização do Título Digital de Exploração, na sequência de vistoria prévia a realizar a requerimento da empresa.

Lisboa, 24 de Fevereiro de 2023
Presidente do Conselho Diretivo

Luis Guerreiro

Anexo: Elenco de condições a observar na execução do projeto e na exploração das instalações, as quais fazem parte integrante da presente autorização e que serão verificadas em vistoria.

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 101-2020/2023-1

Empresa: RNM - PRODUTOS QUÍMICOS, SA

NIPC: 501753494

Localização do estabelecimento: Avenida das Searas, 132, Landim, Vila Nova de Famalicão

Processo IAPMEI DPR - DpLN nº: N-101/2020

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º Fora da Plataforma 3444 - PL20210806001509

NUEI 0312001796

1. PREÂMBULO

O presente título autoriza a alteração do estabelecimento industrial, com as seguintes caraterísticas:

O Edifício Industrial de Landim é composto por blocos administrativos, zona de produção, zonas de carga/descarga de produtos, armazém convencional e um armazém automático.

O funcionamento da instalação é baseado na receção de substâncias químicas por veículos cisterna transferidos para reservatórios e depois para embalagens. Também se recebem substâncias químicas já embaladas (em paletes, Big Bags, IBC), nomeadamente materiais plásticos e produtos sólidos onde somente se procede à armazenagem.

Na zona de produção com reatores é feita a mistura das substâncias, que são posteriormente transportadas para os armazéns automático ou convencional, onde ficam até serem expedidas. As substâncias armazenadas nos armazéns poderão ser novamente utilizadas em processo de mistura, caso não correspondam aos padrões de qualidade, ou não sejam produto final.

As diferentes áreas/zonas e respetivas atividades são:

- Bloco Administrativo
- Cais de Cargas/Descargas
- Parques de Tanques/Silos
- Zona de Produção e Reatores de mistura/produção:

A produção divide-se em três áreas: reação em inox, reação em PEAD, reação em equipamentos ATEX.

A partir destes reatores os produtos são expedidos para:

- Máquinas de enchimento
- Tanques pulmão – O reator principal poderá expedir para todos os tanques pulmão (1, 2 e 3). Os tanques pulmão poderão expedir para qualquer um dos reatores.
- Para cisterna diretamente.

IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A 1649-038 Lisboa T. +351 213 836 000 F. + 351 213 836 000 E-mail: industria@iapmei.pt
Contribuinte nº 501 373 357
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO MAR

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 101-2020/2023-1

Empresa: RNM - PRODUTOS QUÍMICOS, SA

NIPC: 501753494

Localização do estabelecimento: Avenida das Searas, 132, Landim, Vila Nova de Famalicão

Processo IAPMEI DPR - DpLN nº: N-101/2020

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º Fora da Plataforma 3444 - PL20210806001509

NUEI 0312001796

O processo de enchimento de embalagens é efetuado em várias volumetrias, distribuídos por 4 linhas de enchimento:

- 3 Linhas dedicadas aos volumes de 60, 200 e 1000 litros a cerca de 20 reservatórios de 1000 litros por hora.
- 1 Linha dedicada aos volumes menores 1 a 45 litros

- Armazém Convencional (ATEX)
- Armazém Automático
- Posto de Abastecimento de Gasóleo

As áreas do estabelecimento industrial são as seguintes:

Área impermeabilizada não coberta (m2)	33 721,00
Área coberta (m2)	15 183,00
Área total (m2)	50 373,00

O processo produtivo consiste em atividades de diluição, dissolução e mistura de produtos químicos e o estabelecimento industrial, no processo produtivo, contempla uma capacidade instalada de 1093 t/ano.

A RNM será responsável pela existência de 140 postos de trabalho.

No presente Título são integradas as condicionantes expressas no TUA20220608001168, emitido pela APA/CCDR-N, inscrito nos regimes de AIA, com DIA favorável condicionada, de RPAG e de REAR, bem como nos pareceres das demais entidades consultadas ARS e ACT, em anexo, além da CM de VN de Famalicão.

IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A 1649-038 Lisboa T. +351 213 836 000 F. + 351 213 836 000 E-mail: industria@iapmei.pt
Contribuinte nº 501 373 357
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO MAR

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 101-2020/2023-1

Empresa: RNM - PRODUTOS QUÍMICOS, SA

NIPC: 501753494

Localização do estabelecimento: Avenida das Searas, 132, Landim, Vila Nova de Famalicão

Processo IAPMEI DPR - DpLN nº: N-101/2020

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º Fora da Plataforma 3444 - PL20210806001509

NUEI 0312001796

2. REGIMES JURÍDICOS APLICÁVEIS

2.1. SIR

O pedido de alteração do estabelecimento foi sujeito a procedimento com vistoria prévia, de acordo com o estipulado no art.º 20.º e seguintes do SIR.

2.2. Avaliação de impacte ambiental

2.2.1. O projeto foi sujeito a AIA nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, tendo-se concluído este procedimento com a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada** ao cumprimento de um conjunto de medidas de minimização e de um programa de monitorização, conforme DIA reproduzida em anexo.

2.3. Prevenção de acidentes graves

2.3.1. O estabelecimento enquadra-se no Regime Jurídico de Prevenção de Acidentes Graves (**RJPAG**), estabelecimento de **nível superior**, de acordo com a definição constante do artigo 3.º do mesmo, encontrando-se presentes substâncias perigosas em quantidades superiores às quantidades indicadas na coluna 3 da parte 1 ou na coluna 3 da parte 2 do anexo I (para nível superior de perigosidade).

2.3.2. Nos termos do previsto na alínea a) do n.º 9 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, o procedimento de avaliação de compatibilidade de localização foi integrado no procedimento de AIA.

2.4. Regime jurídico de emissões para o ar (REAR)

2.4.1. Tratando-se de indústria química com fontes pontuais de emissões atmosféricas e de acordo com o disposto na alínea c) do número 1 do artigo 2.º do Regime da Prevenção e Controlo das Emissões de Poluentes para o Ar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2018, as atividades industriais previstas na parte 2 do anexo I, encontram-se abrangidas pelo referido regime, encontrando-se igualmente sujeitas a necessidade de pedido de **TEAR**.

IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A 1649-038 Lisboa T. +351 213 836 000 F. + 351 213 836 000 E-mail: industria@iapmei.pt
Contribuinte nº 501 373 357
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO MAR

3. CONDIÇÕES PRÉVIAS À EXPLORAÇÃO

3.1. **Requisitos do SIR**

3.1.1. Quando se pretenda iniciar a exploração das instalações objeto de alteração, deverá ser requerida a vistoria prévia que viabilizará a emissão do título habilitante ao exercício de atividade, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 25.º do SIR, sendo que, de acordo com o fixado no art.º 11.º da Portaria n.º 279/2015, de 14 de setembro, o respetivo pedido deverá ser instruído com os elementos a seguir referenciados:

a) Termo de responsabilidade do responsável técnico do projeto, no qual este declara que a instalação industrial autorizada está concluída e preparada para operar de acordo com o projeto aprovado e em observância das condições integradas na decisão final do pedido de autorização de alteração, bem como, se for caso disso, que as alterações efetuadas ao projeto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis;

b) Título de autorização de utilização do prédio ou fração para fins industriais, ou certidão comprovativa do respetivo deferimento tácito, ou cópia do pedido de autorização de utilização apresentado à câmara municipal territorialmente competente;

c) Pedido de autorização prévia de instalação ou funcionamento de equipamentos sob pressão, nos termos do Decreto-Lei n.º 131/2019 de 30 de agosto – Regulamento de Instalação e Funcionamento de Recipientes sob Pressão, se aplicável ou comprovativo da autorização ou da entrega do respetivo pedido junto da entidade competente.

3.1.2. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do SIR, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, deverá ser contratualizado um **seguro de responsabilidade civil** extracontratual que cubra o risco decorrente da titularidade da exploração de estabelecimento industrial, incluindo o que resulte da utilização das respetivas instalações e do exercício das inerentes atividades, em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 307/2015, de 24 de setembro.

IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A 1649-038 Lisboa T. +351 213 836 000 F. + 351 213 836 000 E-mail: industria@iapmei.pt
Contribuinte nº 501 373 357
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO MAR

3.2. **Requisitos prévios da DIA**

3.2.1. Em conformidade com o fixado na DIA do projeto, devem ser apresentados à Autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, documentos que demonstrem as situações elencadas e numeradas de 1 a 7, constantes da DIA, na parte "**Elementos a apresentar - Previamente ao licenciamento**", informando a entidade coordenadora do licenciamento, da respetiva apreciação e pronúncia efetuada pela Autoridade de AIA.

3.2.2. Assegurar as "**Medidas a integrar no projeto**" elencadas e numeradas de 1 a 4 na DIA, no item Medidas de minimização/potenciação/compensação.

3.3. **Requisitos prévios do RPAG**

3.3.1. Implementar as medidas de prevenção e mitigação previstas pelo operador e dar cumprimento às **condições constantes do Anexo I ao Relatório de apreciação do Relatório de Segurança (RS).**

4. CONDIÇÕES A DAR CUMPRIMENTO NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 25.º-B DO SIR

Na alteração do estabelecimento, assim como na respetiva exploração, deverão ser salvaguardadas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matérias de proteção do ambiente, saúde pública, segurança e saúde no trabalho e segurança industrial, bem como, os requisitos particulares e condições seguintes:

4.1. Condições constantes do **parecer da ARS;**

4.2. Condições constantes do **parecer da ACT;**

4.3. Condições constantes do **TUA20220608001168,** emitido pela **APA/CCDR-N**, nomeadamente as condições estabelecidas em sede dos regimes ambientais nele inscritos:

- ***RJAIA (DIA favorável condicionada),***
- ***RPAG e***
- ***REAR***.

4.4. Cumprimento dos critérios previstos no **Regulamento Geral do Ruído (RGR),** aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual.

IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A 1649-038 Lisboa T. +351 213 836 000 F. + 351 213 836 000 E-mail: industria@iapmei.pt
Contribuinte nº 501 373 357
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO MAR

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 101-2020/2023-1

Empresa: RNM - PRODUTOS QUÍMICOS, SA

NIPC: 501753494

Localização do estabelecimento: Avenida das Searas, 132, Landim, Vila Nova de Famalicão

Processo IAPMEI DPR - DpLN nº: N-101/2020

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º Fora da Plataforma 3444 - PL20210806001509

NUEI 0312001796

5. OUTROS REQUISITOS

5.1. Deverá ser evidenciado o cumprimento do regime jurídico da **segurança contra incêndios** em edifícios (SCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, regulamentado pela Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho.

5.2. Sempre que seja detetada alguma **anomalia no funcionamento** do estabelecimento, devem ser tomadas as medidas adequadas para corrigir a situação e, se necessário, proceder à suspensão da exploração, devendo imediatamente comunicar esse facto à entidade coordenadora (n.º 3 do art.º 3.º do SIR).

5.3. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do SIR, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, deverá **ser mantida a contratualização** do **seguro de responsabilidade civil** extracontratual que cubra o risco decorrente da titularidade da exploração de estabelecimento industrial, incluindo o que resulte da utilização das respetivas instalações e do exercício das inerentes atividades, em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 307/2015, de 24 de setembro.

5.4. As alterações do estabelecimento deverão ser enquadradas no procedimento de controlo prévio respetivo, nos termos fixados no Capítulo IV do SIR.

Anexos:

- *TUA20220608001168, emitido pela APA/CCDR-N*
- *DIA do projeto favorável condicionada - AIA3452-DIA (anexo TUA)*
- *Declaração de Aprovação do RS – RNM-Landim*
- *Relatório de Apreciação do RS – RNM- Landim final*
- *Parecer emitido pela ARS-N*
- *Parecer emitido pela ACT*
- *Ofícios CCDR-N: OF_DLVA_AM_17178/2022, de 26-12-2022 e OF_DPCA_AM_12660/2020, de 18-11-2020*
- *Parecer emitido pela CM de VN de Famalicão*

IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A 1649-038 Lisboa T. +351 213 836 000 F. + 351 213 836 000 E-mail: industria@iapmei.pt
Contribuinte nº 501 373 357
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO MAR